



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1405/2009, DE DOIS DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a concessão de anistia a créditos tributários em atraso e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos tributários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os ajuizados, poderão ser pagos em até 12 parcelas mensais com redução de 99% dos juros e multas.

§ 1º O pagamento dos tributos na forma estabelecida no *caput* deste artigo não exonera o contribuinte do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso dos débitos ajuizados.

§ 2º Os benefícios previstos nesta lei poderão ser requeridos até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, além do ato regulamentar descrito no *caput* do art. 1º, baixar instruções ou atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dois dias do mês de março de 2009.

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita Municipal de Mineiros (GO).